

Art. 2º Fica nomeada a senhora Jorjani Rocha Alves, para ocupar o cargo em Comissão de Agente Legislativo de Bancada, Símbolo E, em caráter de substituição ao seu titular que se encontra de licença para tratamento de saúde no período de 12 de dezembro de 1986 a 10 de janeiro de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 1986.

Assinatura

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 194/87

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido a funcionária Elizete Silva Amorim, no exercício do cargo de Técnico em Contabilidade de provimento efetivo desta Casa, férias a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 1987 a 03 de fevereiro de 1987, referente ao período de junho de 1985 a junho de 1986.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Carlos Augusto Calvi Catalunga, funcionário de provimento em Comissão, exercendo o

cargo de Assistente Legislativo desta Casa, para responder pelo cargo de Técnico em Contabilidade, em caráter de substituição ao seu titular que se encontra de férias no período de 05 de janeiro de 1987 a 03 de fevereiro de 1987, referente ao período de junho de 1986 a junho de 1986.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anacruz, 05 de janeiro de 1987.

Carlos Roberto Bermudes Rocha

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara.

Decreto Legislativo nº 195/87

O Presidente da Câmara Municipal de Anacruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica sem efeito os termos do Decreto Legislativo nº 177/86, datado de 17 de julho de 1986.

Art. 2º Fica designado o Vereador Antônio Ghidetti, para responder pelo cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal, até o dia 31 de janeiro de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua